

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9675 — Apollo Capital Management/Lopesan Group/IFA Faro Hotel/IFA Buenaventura Hotel)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 86/08)

1. Em 6 de março de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Apollo Capital Management L.P. («Apollo», EUA),
- Invertur Helsan, S.L.U. («Lopesan», Espanha), que controla em última instância o grupo Lopesan,
- Hotel Faro, um hotel Lopesan Collection («IFA Faro Hotel») e Abora Buenaventura By Lopesan Hotels («IFA Buenaventura Hotel») (em conjunto, «Hotéis-Alvo», Grande Canária, Espanha).

A Apollo e a Lopesan adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do Hotel Faro e do Hotel Buenaventura.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e um acordo de gestão hoteleira.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Apollo: investimento em empresas envolvidas em diversas atividades por todo o mundo, nomeadamente empresas nos setores químico, hospitalar, da segurança, dos seguros, dos serviços financeiros e do imobiliário,
- grupo Lopesan: conglomerado espanhol baseado na Grande Canária, detém empresas nos setores da construção, do turismo, da promoção imobiliária, do lazer e da agricultura. Possui e gere 15 hotéis distribuídos por Grande Canária, Fuerteventura, Alemanha, Áustria e República Dominicana. O grupo Lopesan gere igualmente seis hotéis pertença de terceiros na Grande Canária,
- Hotéis-Alvo: hotéis de quatro e cinco estrelas com restaurantes, bares e salas de conferências em San Bartolomé de Tirajana, na Grande Canária, Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9675 — Apollo Capital Management/Lopesan Group/IFA Faro Hotel/IFA Buenaventura Hotel

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA
